



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, através da Prefeitura Municipal de Jundiá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ARNOR DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP 59188-000, Jundiá/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO** destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial 011/2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº 0000000385/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO** destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser realizado de forma imediata, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.



- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6º O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos produtos licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>FORNECEDOR: FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME - CNPJ: 20.229.352/0001-20</b>						
<b>ENDEREÇO: Av. Natal, 420, centro – São José de Mipibú/RN, CEP: 59162-000.</b>						
<b>TELEFONE: (84) 2020-3708</b>			<b>EMAIL: <a href="mailto:fathorcomercio@gmail.com">fathorcomercio@gmail.com</a></b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml.	BOM AR	1400	UND	7,89	<b>11.046,00</b>
4	Copo descartável para água; com capacidade de 180 ml, embalagem contendo 100 unidades.	COPO CRISTAL	3350	PCT	2,69	<b>9.011,50</b>
5	Desinfetante pinho 500 ml.	LUAZUL	1200	UND	1,69	<b>2.028,00</b>
7	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, embalagem em caixa individual.	DISOFLOR	600	UND	1,00	<b>600,00</b>
8	Detergente concentrado, embalado em frasco de 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas.	MARILUX	2270	UND	0,94	<b>2.133,80</b>
9	Esponja de lã de aço, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g .	ASSOLAN	500	PCT	1,12	<b>560,00</b>



10	Espunja sintética dupla face.	PEQUERRUCHA	1550	UND	0,34	<b>527,00</b>
11	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas.	CRISTAL	1200	UND	1,58	<b>1.896,00</b>
16	Lustra móveis, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com 500ml.	LUAZUL	250	UND	2,99	<b>747,50</b>
17	Pá para lixo, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	DUPLÁS	250	UND	4,04	<b>1.010,00</b>
22	Rodo com base de 30 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade.	VAPT VUPT	300	UND	4,28	<b>1.284,00</b>
23	Sabão em barra a base de ácidos graxos, pacote com 5 unidades de 200g.	MARILUX	600	PCT	3,79	<b>2.274,00</b>
25	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, unidade com 90g.	NIPS	350	PCT	1,00	<b>350,00</b>
26	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, pacote com 50 unidades, na cor preta.	A&D	470	PCT	6,50	<b>3.055,00</b>
27	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades, na cor preta.	A&D	450	UND	9,30	<b>4.185,00</b>
28	Vassoura com cerda de pelo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	GRACIOSA	200	UND	5,25	<b>1.050,00</b>
29	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	DONNA	300	UND	4,65	<b>1.395,00</b>
32	Fralda G: Descartável com um gel super absorvente, barreiras anti-vazamento e cobertura garantida, que impede o vazamento; Pacote com 28 unidades, sendo infantil.	SAPEKA ECONÔMICA	100	PCT	19,85	<b>1.985,00</b>
33	Fraldas EG: Descartável com um gel super absorvente, barreiras anti-vazamento e cobertura garantida, que impede o vazamento; Pacote com 24 unidades, sendo infantil.	SAPEKA ECONÔMICA	100	PCT	18,91	<b>1.891,00</b>
38	Aparelho de barbear uso em geral com pelos. Cabo longo, 2 lâminas, fita lubrificante.	PROBACK	1000	UND	1,78	<b>1.780,00</b>
41	Herbicida: Herbicida cujo princípio ativo é o glifosato, balde com 5 LT, para matar mato das ruas e avenidas.	ROUND UP	20	BLD	140,45	<b>2.809,00</b>
44	Balde de plástico com capacidade para 20 litros, com alça.	IBAP	100	UND	13,20	<b>1.320,00</b>
53	Prato descartáveis 180mm, Pacote com 12 unidades.	TOTAL PLAST	1000	PCT	1,80	<b>1.800,00</b>
54	Prato descartáveis 210mm, Pacote com 12	TOTAL PLAST	1000	PCT	1,91	<b>1.910,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Email: [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com) Fone (084) 3285 - 5036

	unidades.					
55	Garfos descartáveis, Pacote com 12 unidades.	STAR PLAST	1000	PCT	0,72	<b>720,00</b>
56	Facas descartáveis, Pacote com 12 unidades.	STAR PLAST	1000	PCT	0,72	<b>720,00</b>
57	Colheres descartáveis, Pacote com 12 unidades.	STAR PLAST	1000	PCT	0,72	<b>720,00</b>
59	Guardanapos	AMÉRICA	1000	PCT	0,72	<b>720,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 59.527,80</b>

**FORNECEDOR: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO- EPP**

**CNPJ: 16.874.662/0001-20**

**ENDEREÇO: Rua Hidrográfo Vital de Oliveira, 09, N<sup>a</sup>. S<sup>a</sup>. de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062-240.**

**TELEFONE: (84) 3346-7187**

**EMAIL: [comerciopioneiro@hotmail.com](mailto:comerciopioneiro@hotmail.com)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	CRISTAL	370	UND	2,10	<b>777,00</b>
19	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas.	CRISTAL	550	UND	1,65	<b>907,50</b>
30	Vassoura piaçava n° 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	ESPERANÇA	300	UND	4,45	<b>1.335,00</b>
31	Vassouras piaçava n° 12, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	ESPERANÇA	490	UND	4,45	<b>2.180,50</b>
51	Saco de lixo hospitalar na cor branca, pacote com 100 litros.	RAVA	100	PCT	25,90	<b>2.590,00</b>
52	Saco de lixo hospitalar na cor branca, pacote com 50 litros.	RAVA	100	PCT	13,15	<b>1.315,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 9.105,00</b>

**FORNECEDOR: O REI DAS EMBALAGENS EIRELI EPP - CNPJ: 23.616.259/0001-67**

**ENDEREÇO: Rua 31 de Março, n° 37, Anexo B, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000**

**TELEFONE: (84) 98734-8276**

**EMAIL: [reidasembalagens@hotmail.com](mailto:reidasembalagens@hotmail.com)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Álcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca.	SERTANEJO	2.170	UND	4,05	<b>8.788,50</b>
6	Desinfetante uso geral 2 litros.	LIMPEMAX	1.780	UND	3,05	<b>5.429,00</b>
12	Fósforo, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm.	OLHO	300	PCT	0,40	<b>120,00</b>
13	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro. Embalagem com 400 ml.	MORTEIN	2.500	UND	8,10	<b>20.250,00</b>
14	Limpa alumínio de 1ª qualidade, embalagem plástica opaca contendo 490ml.	LIMPEMAX	1.500	UND	1,20	<b>1.800,00</b>
15	Limpador líquido multiuso, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml.	LIMPEMAX	700	UND	2,00	<b>1.400,00</b>



21	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	MILI	1.500	UND	3,35	<b>5.025,00</b>
34	Sabonete Líquido Infantil: SAB INF LIQ GRAN 250ml testado dermatologicamente.	LILLO BABY	100	UND	7,95	<b>795,00</b>
35	Shampoo Infantil 120ml, Testado oftalmo e dermatologicamente.	XUXINHA	70	UND	6,60	<b>462,00</b>
36	Colônia Infantil 120 ml pós banho testado dermatologicamente.	XUXINHA	100	UND	8,70	<b>870,00</b>
37	Creme dental infantil: Sua fórmula com flúor ativo e baixa abrasividade, clinicamente comprovada, fortalece o esmalte dos dentes deixando-os fortes e saudáveis. Seu delicioso sabor agrada às crianças e ajuda o bom hábito da escovação. Não contém açúcar.	CONDOR	100	UND	3,45	<b>345,00</b>
39	Escova de dentes Infantil: A Escova Dental Infantil possui cerdas macias, com pontas arredondadas e polidas para garantir a proteção das gengivas e o esmalte dos dentes. Seu cabo é anatômico com revestimento emborrachado.	TEK	2.000	UND	2,80	<b>5.600,00</b>
40	Pulverizador de Inseticida: Pulverizador costal manual para o combate a focos de mosquitos, pernilongos, baratas, etc, na sanitização de ambientes e lugares públicos e na umidificação de plantas e jardins. Ele pode ser utilizado para pulverização de inseticidas, herbicidas, pesticidas, fungicidas, carrapaticidas e adubos foliares, entre outros. Composto pelos seguintes itens: 1 – Reservatório; 2 - Base do pulverizador; 3 - Tampa do reservatório; 4 – Alça; 5 – Cilindro; 6 – Mangueira; 7 – Pistola; 8 – Gatilho; 9 - Trava do gatilho; 10 – Alavanca; 11 - Eixo da alavanca; 12 - Trava do eixo da alavanca; 13 – Lança; 14 – Bico.	JACTO	10	UND	260,00	<b>2.600,00</b>
42	Balde de plástico com capacidade para 5 litros, com alça.	TOP PLAST	150	UND	6,00	<b>900,00</b>
43	Balde de plástico com capacidade para 18 litros, com alça.	TOP PLAST	100	UND	15,50	<b>1.550,00</b>
45	Bacia em plástico resistente, redonda com capacidade para 80 litros.	TOP PLAST	70	UND	55,00	<b>3.850,00</b>
46	Bacia em plástico resistente, redonda com capacidade para 30 litros.	TOP PLAST	100	UND	38,00	<b>3.800,00</b>
47	Bacia em plástico resistente, redonda com capacidade para 12 litros.	TOP PLAST	100	UND	16,00	<b>1.600,00</b>
48	Lixeira com tampa e pedal na cor branca, com capacidade para 17 litros.	TOP PLAST	100	UND	32,00	<b>3.200,00</b>
49	Lixeira com tampa sem pedal na cor branca, com capacidade para 42 litros.	TOP PLAST	100	UND	58,00	<b>5.800,00</b>
50	Cesto de lixo sem tampa e sem pedal, sem preferência de cor, com capacidade para 12 litros.	TOP PLAST	200	UND	10,00	<b>2.000,00</b>
58	Vassourão para gari, piaçava, 40 cm.	ESPERANÇA	500	UND	10,30	<b>5.150,00</b>
60	Luvas Multiuso de Látex Tamanho M	TALGER	30	PAR	4,20	<b>126,00</b>
61	Luvas Multiuso de Látex Tamanho G	TALGER	30	PAR	4,20	<b>126,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 81.586,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Email: [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com) Fone (084) 3285 - 5036

**FORNECEDOR:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35

**ENDEREÇO:** Avenida Apucarana, 489, Potengi – Natal/RN, CEP: 59214-000.

**TELEFONE:** (84) 3345-3003

**EMAIL:** [riograndensecomercio@hotmail.com](mailto:riograndensecomercio@hotmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador.	MARILUX	5380	UND	1,20	<b>6.456,00</b>
20	Papel higiênico pacote com 04 rolos, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de largura.	NOVO	1000	PCT	3,39	<b>3.390,00</b>
24	Sabão em pó, embalagem com 500g.	MARILUX	1000	UND	1,34	<b>1.340,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 11.186,00</b>

Art. 7º O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após o atesto da Fatura/Nota Fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Jundiá, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega de material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jundiá, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega de material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º O preço, o quantitativo, e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Jundiá/RN.

Art. 10 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11 O fornecimento dos materiais desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:



- a) Deverão ser realizados de forma imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) A entrega deverá ser feita no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Jundiá/RN; e,
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12 O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.1 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo Fundo Municipal.

Art. 13 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

e) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções



previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15 A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jundiá/RN, 28 de Março de 2017.

José Arnor da Silva  
Prefeito Municipal

**P/EMPRESAS:**

FATHOR COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME - CNPJ: 20.229.352/0001-20.  
Representante Legal: César Medeiros Sampaio, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 076.241.084-10 e portador do RG nº 2.512.685 – SSP/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Email: [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com) Fone (084) 3285 - 5036

---

O REI DAS EMBALAGENS EIRELI EPP - **CNPJ:** 23.616.259/0001-67.

Representante Legal: Lília Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 096.675.354-28 e portador do RG nº 2903555 – SSP/RJ.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

**CNPJ:** 24.114.994/0001-35

Representante Legal: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.458.714-65 e portador do RG nº 1.864.575 – SSP/RN.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP **CNPJ:** 16.874.662/0001-20.

Representante Legal: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.703.894-73 e portador do RG nº 1.509.845 – SSP/RN.